JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente , mediante prévia avaliação da situação sócio-econômica dos interessados, plantas padrão de imóveis destinados exclusivamente à habitação, medindo até no máximo 60,00 m² de área construída.

§ 1° - O interessado, para fazer jus aos benefícios da presente lei, deverá comprovar renda composta pelo salário bruto da totalidade dos membros , que utilizarão a residência a ser construída, nunca superior a 3 (três) salários mínimos, não possuir em nome de nenhum dos componentes do grupo interessado qualquer pendência junto à fazenda municipal e o imóvel apresentado para receber a edificação não poderá possuir área superior a 250,00 m².

§ 2° - As regras detalhadas para a concessão da planta pelo poder público serão formalizadas pelo Prefeito Municipal mediante ato próprio a ser baixado no prazo máximo de 30 (trinta) dias , e aplicadas pela Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social incumbida de atender os interessados.

§ 3° - Os interessados ao recebimento do benefício tratado pela presente lei, deverão residir no município de Sales Oliveira há no mínimo dois anos e em hipótese alguma possuir outro imóvel.

Artigo 2° - Uma vez contemplado com uma planta o contribuinte deverá iniciar a construção do imóvel no prazo de seis meses . e não poderá reivindicar novamente o benefício.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente , suplementadas , se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais n° 1.105, de 21/11/1996 e n° 1.118/97, de 07/03/1997.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 05 de dezembro de 2006

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N°. 1.441/06
DE 18/12 /2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo

ARTIGO 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor	
0062	2.056.3.1.90	Venc. e Vant. fixos Pessoal Civil	R$	1.000,00
0067	2.061.3.3.90	Material de Consumo	R$	21.000,00
0069	2.063.3.3.90	Outros Serv. de Terceiros	R$	500,00
0070	2.064.4.4.90	Equip. e Mat. Permanente	R$	5.500,00
0088	2.076.3.3.90	Outros Serv de Terceiros	R$	10.000,00
0097	2.083.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	2.800,00
0103	2.087.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	1.000,00
0108	2.092.3.3.50	Subvenções Sociais - APM	R$	5.000,00
0110	2.093.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	7.000,00
0129	2.087.3.1.90	Vctos e Vant. Pessoal Civil - 40%	R$	36.000,00
0202	2.153.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	1.000,00

T O T A LR$ 90.800,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura da seguinte forma:

a) - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com o excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1° do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

b) - R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1°, Inciso III do Artigo 43 da Lei n° 4320, datada de 17 de Março de 1964:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor	
0015	2.013.3.3.90	Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$	1.000,00
0018	2.016.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	500,00
0031	2.026.3.3.90	Material de Consumo	R$	1.000,00
0035	2.030.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	4.300,00
0037	2.032.3.3.90	Material de Consumo	R$	1.000,00
0042	2.037.3.3.90	Material de Consumo	R$	2.000,00
0051	2.046.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	1.500,00
0085	2.073.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	4.000,00
0111	2.094.3.3.90	Material de Consumo	R$	10.000,00
0122	2.102.3.3.90	Material de Consumo	R$	1.500,00
0133	2.090.3.3.90	Outros Serv. Terc.- Pessoa	R$	2.000,00
0148	2.116.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	8.000,00
0160	2.125.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	1.500,00
0166	2.130.3.3.90	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
0169	2.131.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	800,00
0178	2.137.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	1.700,00
0182	2.141.4.4.90	Equip. e Mat. Permanente	R$	7.500,00
0196	2.149.3.1.90	Venc. e Vant. Fixos Pessoal Civil	R$	500,00

T O T A LR$ 65.800,00

ARTIGO 3° - Na Contadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira - IPSMSO, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor	
3.1.90.11.00.00.00.00.0080		Venc. e Vant.Fixas - Pessoal Civil	R$	4.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080		Obrigações Patronais	R$	2.500,00

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo

3.3.90.01.00.00.00.00.0080	Aposentadorias e Reformas	R$	13.000,00
3.3.90.03.00.00.00.00.0080	Pensões	R$	3.000,00
	T O T A LR$ 22.800,00		

ARTIGO 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira - IPSMSO do exercício financeiro de 2005, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de dezembro de 2006.

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N° 1.442/2006
De 18 de dezembro de 2.006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira para o exercício de 2007 e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O orçamento do município de Sales Oliveira para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.777.000,00 (catorze milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 13.760.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 1.017.000,00.

ARTIGO 2° - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta		
RECEITAS CORRENTES	R$	13.395.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R$	2.171.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	70.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	9.995.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	608.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	365.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	310.000,00

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo